



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
Pregão Eletrônico nº 03/2024

Aos oito dias do mês de abril de 2025, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.000.207/0001-84, com sede administrativa localizada na Rua Max Retzlaff, nº 150, Bairro Centro, CEP 96.530-000, nesta cidade de Paraíso do Sul, RS, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. CLAITON CLÉO MÜLLER, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF sob o nº 627.....-49, doravante denominado MUNICÍPIO, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 03/2025, modalidade REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa(s) para Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, e Materiais de Copa e Cozinha, conforme demanda, para atendimento da Merenda Escolar aos alunos da rede municipal de ensino, para confecção de lanches aos grupos atendidos pelo CRAS, bem como atendimento às demais secretarias da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul – RS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, têm entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, e Materiais de Copa e Cozinha, conforme demanda, para atendimento da Merenda Escolar aos alunos da rede municipal de ensino, para confecção de lanches aos grupos atendidos pelo CRAS, bem como atendimento às demais secretarias da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul – RS**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo I) e Termo de Referência – TR (ANEXO II) e com a proposta do Pregão Eletrônico nº 03/2025, que é parte integrante deste edital independente da sua transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2 Empresas vencedoras valor total: R\$ 603.376,84 (seiscentos e três mil e trezentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

2.3 Relação das empresas vencedoras, itens e tabela com valores seguem:

FABIANE TATIANE ACHTERBERG inscrita com o CNPJ Nº 24.855.417/0001-02 e Inscrição estadual Nº 297/0008658, com sede à Avenida 1º de Janeiro, Nº 775, Bairro Centro, cidade de Paraíso do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.530-000, nesta ato representada por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

intermédio de sua representante legal a Sra. Fabiane Tatiane Achterberg, portadora da Cédula de Identidade 11.....11, e inscrita no CPF sob nº 020.....-38, com os lotes: 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126 no valor total de R\$ 71.832,80 (setenta e um mil e oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos);

JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrita com o CNPJ Nº 37.638.559/0001-51 e Inscrição estadual Nº 259/0005916 com sede à Rua Fredolino Skolaude, Nº 135, Centro, cidade de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.535-000, neste ato representada por intermédio de seu representante legal o Sr. Gabriel Muller Felix, portador da Cédula de Identidade 11.....46, e inscrito no CPF sob nº 030.....-77, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 45, 49, 50, 53, 54, 58, 59, 60, 65, 69, 81, 82, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 104, 109, 111, 114, 115 no valor total de R\$ 463.744,04 (quatrocentos e sessenta e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos);

49.762.379 CRISTIAN KUNDE DE MORAIS inscrita com o CNPJ Nº 49.762.379/0001-66 e Inscrição estadual Nº 800/1743126, com sede à Avenida 1º de Janeiro, S/N, Bairro Boa Vista Norte, cidade de Paraíso do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.530-000, nesta ato representada por intermédio de seu representante legal o Sr. Cristian Kunde de Moraes, portador da Cédula de Identidade 51.....61, e inscrito no CPF sob nº 033.....-88, com os lotes: 106, 119 no valor total de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais).

2.4 As quantidades estimadas de cada item, as especificações do objeto, marca, o preço registrado, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FABIANE TATIANE ACHTERBERG (24.855.417/0001-02)

Item	Descrição	Marca	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Unid.	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
116	Bolacha doce caseira de milho , sem glacê, formato tipo palito ou similar. Embalada em pacote transparente com 500g, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 03 meses a contar da data da entrega.	Própria	20	400	Pacote 500g	R\$ 9,89	R\$ 3.956,00
117	Bolacha salgada caseira com orégano , formato tipo palito ou similar. Embalada em pacote transparente com 500g, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 03 meses a contar da data da entrega.	Própria	30	1.040	Pacote 500g	R\$ 15,26	R\$ 15.870,40
118	Cuca tipo caseira com recheios variados, incluindo bombom, coco com leite condensado, abacaxi com chocolate branco, uva, pêssego, doce de leite e farofa de açúcar com canela. O produto deve apresentar sabor, odor e cor característicos, com massa fofinha e fresca. Apenas serão aceitos produtos íntegros; cucas amassadas não serão	Própria	20	200	Kg	R\$ 11,05	R\$ 2.210,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

	aceitas. O prazo máximo para a fabricação é de 01 (um) dia corrido antes da data de entrega. A embalagem deve ser de alumínio bem vedada e apropriada para alimentos. O preço é por kg. O produto deve ser preparado em conformidade com as boas práticas de fabricação e segurança alimentar.						
120	Pão para cachorro quente , fresco, sem amassados, mofos, sujidades ou outras alterações que afetem sua qualidade, unidade de aproximadamente 100g. A embalagem dos pães deve conter entre 08 e 32 unidades do produto e ser plástico transparente, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 06 dias contar da data da entrega.	Própria	50	1.060	Kg	R\$ 8,69	R\$ 9.211,40
121	Pão de sanduiche com farinha integral , fatiado, fresco, sem amassados, mofos, sujidades ou outras alterações que afetem sua qualidade, unidade de aproximadamente 500g, com no mínimo 24 fatias cada. A embalagem deve ser plástico transparente, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 06 dias contar da data da entrega.	Própria	24	1.000	Kg	R\$ 18,42	R\$ 18.420,00
122	Pão sovadinho , fresco, sem amassados, mofos, sujidades ou outras alterações que afetem sua qualidade, unidade de aproximadamente 40g. A embalagem deve ser plástico transparente, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 06 dias contar da data da entrega.	Própria	05	500	Kg	R\$ 15,89	R\$ 7.945,00
123	Pão tipo forma fatiado , em embalagem contendo 20 fatias, embalados em plástico atóxico, validade mínima de 03 dias a contar da data de fabricação, miolo branco e casca homogênea, de boa qualidade, conforme legislação. Não deverá apresentar odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos, roedores e bolores	Própria	12	50	Kg	R\$ 12,99	R\$ 649,50
124	Salgadinhos Minipizza . Minipizzas com uma variedade de coberturas, incluindo mussarela, bacon com abacaxi, frango, estrogonofe de carne bovina calabresa, presunto, pepperoni, vegetais variados e quatro queijos. Os ingredientes base são massa de pizza, molho de tomate, queijo	Própria	20	200	Kg	R\$ 28,99	R\$ 5.798,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

	mussarela, e temperos como orégano, manjerição e alho em pó. Cada minipizza deve ter sabor, odor e cor característicos, com massa crocante e base bem assada. Somente serão aceitas minipizzas inteiras e bem preparadas; produtos amassados, queimados ou crus não serão aceitos. As minipizzas devem ser fabricadas no máximo 01 (um) dia corrido antes da data de entrega. A embalagem deve ser de alumínio bem vedada e apropriada para alimentos. O preço é por kg. O produto deve ser preparado de acordo com as boas práticas de fabricação e segurança alimentar. Devem estar íntegros (inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento.						
125	Salgadinhos pequenos assados , feito no dia, sabores sortidos: pastel de carne e frango, empadinha de frango, palmito, carne, pão de queijo, produzidos com matéria-prima de primeira qualidade. Devem estar íntegros (inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento.	Própria	10	200	Kg	R\$ 26,39	R\$ 5.278,00
126	Torta tipo bolo de aniversário com recheios variados, incluindo bombom, creme de chocolate branco e preto, coco, pêssego, ameixa, abacaxi, morango, leite condensado, creme de leite, creme de baunilha e mousse. A cobertura deve ser de glacê de manteiga ou cream cheese, com opcional de fondant para acabamento liso e decorativo. A decoração pode incluir figuras, desenhos, mensagens temáticas, flores de açúcar ou glacê, granulado, raspas de chocolate e frutas decorativas. O bolo deve ser entregue no mesmo dia da fabricação, utilizando ingredientes de primeira linha, com textura adequada (não amolecido nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), e com sabor e odor característicos, sem sujidades. Produtos queimados, crus, amanhecidos, com aspecto "babento" ou cheiro "azedo" serão rejeitados. Não deve ser entregue congelado. O preço é por kg e a embalagem deve ser em caixa de papelão ou caixa de acrílico, adequada para manter a integridade e a apresentação do bolo. Deve ser preparado seguindo rigorosas normas de higiene e segurança alimentar. Preço por kg.	Própria	10	50	Kg	R\$ 49,89	R\$ 2.494,50
Valor total:						R\$ 71.832,80	

JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (37.638.559/0001-51)

Item	Descrição	Marca	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Unid.	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
------	-----------	-------	-------------	-------------	-------	--------------------	--------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

01	Abacate fortuna , nova, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com peso identificado na embalagem.	Ceasa	08	400	Kg	R\$ 14,33	R\$ 5.732,00
02	Abacaxi pérola , nova, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo, unidade de tamanho médio.	Ceasa	08	1.000	Unidade de tamanho médio.	R\$ 7,95	R\$ 7.950,00
03	Abobrinha , nova, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com peso identificado na embalagem.	Ceasa	08	512	Kg	R\$ 7,82	R\$ 4.003,84
04	Alface crespa ou lisa , fresca, limpa, em perfeito estado de conservação, unidade de tamanho médio ou grande.	Ceasa	08	630	Unidade de tamanho médio ou grande (> 300g)	R\$ 3,66	R\$ 2.305,80
05	Alho , bulbo inteiro, limpo, firme e intacto, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com peso identificado na embalagem.	Ceasa	01	40	Kg	R\$ 35,79	R\$ 1.431,60
06	Banana caturra , nova, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. <u>Tamanho pequeno</u> (aprox. 80g a unidade). Com peso identificado na embalagem.	Ceasa	08	4.500	Kg	R\$ 3,60	R\$ 16.200,00
07	Batata doce rosa , nova, limpa, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com peso identificado na embalagem.	Ceasa	08	200	Kg	R\$ 2,91	R\$ 582,00
08	Batata inglesa rosa , tamanho médio, nova, limpa, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com peso identificado na embalagem.	Ceasa	08	505	Kg	R\$ 3,40	R\$ 1.717,00
09	Beterraba , nova, limpa, sem folhas, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com peso identificado na embalagem.	Ceasa	08	300	Kg	R\$ 5,17	R\$ 1.551,00
10	Brócolis de cabeça novo, limpo, em perfeito estado de conservação, unidade de tamanho médio ou grande.	Ceasa	02	200	Unidade de aprox. 400g.	R\$ 8,26	R\$ 1.652,00
11	Cebola amarela , nova, limpa, sem brotos, em perfeito estado de conservação, sem	Ceasa	08	600	Kg	R\$ 3,32	R\$ 1.992,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

	machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com peso identificado na embalagem.						
12	Cenoura , nova, limpa, sem folhas, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com peso identificado na embalagem.	Ceasa	08	730	Kg	R\$ 5,09	R\$ 3.715,70
13	Chuchu , novo, limpo, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com peso identificado na embalagem.	Ceasa	08	414	Kg	R\$ 5,26	R\$ 2.177,64
14	Couve chinesa , fresca, limpa, em perfeito estado de conservação, unidade de tamanho médio ou grande.	Ceasa	05	129	Unidade de tamanho médio ou grande, no mínimo 2 Kg	R\$ 6,89	R\$ 888,81
15	Couve flor nova, limpa, em perfeito estado de conservação, unidade de tamanho médio ou grande.	Ceasa	02	200	Unidade de aprox. 600g.	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
16	Couve manteiga , fresca, sã, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, entregue em molho de no mínimo 10 folhas médias ou grandes.	Ceasa	20	400	Molho de no mínimo 10 folhas médias ou grandes, no mínimo 200g.	R\$ 3,36	R\$ 1.344,00
17	Laranja suco , tamanho médio, nova, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com peso identificado na embalagem.	Ceasa	08	3.000	Kg	R\$ 6,97	R\$ 20.910,00
18	Maçã gala , tamanho médio, nova, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com peso identificado na embalagem.	Ceasa	30	2.500	Kg	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
19	Mamão formosa , novo, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com peso identificado na embalagem.	Ceasa	20	2.000	Kg	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
20	Manga tommy , nova, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua	Ceasa	20	2.500	Kg	R\$ 7,70	R\$ 19.250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

	aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com peso identificado na embalagem.						
21	Melancia , novo, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com peso identificado na embalagem.	Ceasa	08	3.000	Kg	R\$ 3,63	R\$ 10.890,00
22	Melão espanhol , novo, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com peso identificado na embalagem.	Ceasa	16	990	Kg	R\$ 10,49	R\$ 10.385,10
23	Moranga vermelha , nova, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com peso identificado na embalagem.	Ceasa	05	430	Kg	R\$ 4,97	R\$ 2.137,10
24	Morango , novo, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com peso identificado na embalagem.	Ceasa	01	80	Kg	R\$ 34,71	R\$ 2.776,80
25	Pepino salada , tamanho médio, novo, limpo, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com peso identificado na embalagem.	Ceasa	01	236	Kg	R\$ 6,63	R\$ 1.564,68
27	Repolho verde , fresco, limpo, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, unidades de aproximadamente 1,5kg.	Ceasa	08	500	Unidade de aprox. 1,5kg.	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00
28	Salsa com cebolinha , fresca, limpa, em perfeito estado de conservação, entregue em molho de aproximadamente 100g.	Ceasa	08	405	Molho de aprox. 100g.	R\$ 3,67	R\$ 1.486,35
29	Tomate longa vida , novo, firme, limpo, em perfeito estado de conservação, sem machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Com peso identificado na embalagem.	Ceasa	20	1.700	Kg	R\$ 5,73	R\$ 9.741,00
32	Carne bovina , moída, <u>congelada</u> , isenta de cebo, nervos e similares, com mínimo de gordura aparente. Embalagem transparente, resistente, limpa, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, contendo média de 1kg em cada embalagem (podendo ser solicitado a entrega contendo 0,5kg em cada embalagem) com rótulo de identificação (contendo as informações	Muller	10	2.145	Kg	R\$ 39,77	R\$ 85.306,65



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

	necessárias sobre o produto). Com registro nos órgãos competentes. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a contar da data da entrega.						
33	Carne bovina moída de 1ª categoria patinho / coxão mole. Proveniente de gado bovino, macho, sadio, abatidos sob inspeção veterinária procedente de quarto traseiro, manipulada em condições higiênicas satisfatórias aparada e apresentada no corte: coxão mole e patinho.	Muller	40	50	Kg	R\$ 44,46	R\$ 2.223,00
34	Coxa e sobrecoxa de frango, congelado. Embalagem transparente, resistente, limpa, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Com registro nos órgãos competentes. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega (em cada embalagem).	Bello	08	3.000	Kg	R\$ 11,09	R\$ 33.270,00
35	Linguça tipo calabresa embalagem de 1kg, de boa qualidade não pegajosa, isenta de sujidades, parasita e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada. Prazo de validade: mínimo de 45 dias a partir da data da entrega.	Pamplona	08	30	Kg	R\$ 24,68	R\$ 740,40
36	Massa para pastel refrigerada, tamanho médio, validade mínima de 01 mês, embalagem de 500g.	Taype	70	80	Unidade	R\$ 7,16	R\$ 572,80
37	Margarina vegetal, contendo sal, 60% de lipídios. Deve possuir lacre de proteção e registro do produto no Ministério da Saúde. Deve ser de boa qualidade. Embalagem: potes plásticos, limpos, resistentes e não violados. Embalagem de 500g. Produzida à base de óleos vegetais de soja e de palma, feita apenas com ingredientes naturais, sem conservantes, sem aromatizantes artificiais e sem gordura hidrogenada. Sem leite e derivados, com fonte de ômega 3.	Doriana	10	15	Unidade	R\$ 7,86	R\$ 117,90
39	Peito de frango sem osso congelado. Embalagem transparente, resistente, limpa, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Com registro nos órgãos competentes. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega.	Mais Frango	02	2.500	Kg	R\$ 17,83	R\$ 44.575,00
40	Pernil suíno, congelado, com no máximo 10% de gordura, sem osso e sem pele. Embalagem transparente, resistente, limpa, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, contendo média de 1kg em cada embalagem, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Com registro	Muller	05	1.000	Kg	R\$ 23,18	R\$ 23.180,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

	nos órgãos competentes. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega.						
43	Presunto fatiado cozido de primeira qualidade, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, embalagem separadas ou unitárias totalizando 1kg, prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado	Pamplona	20	40	Kg	R\$ 32,13	R\$ 1.285,20
44	Queijo mussarela , de primeira qualidade, fresco com perfeitas condições sanitárias, em condições adequadas para o consumo, com o transporte conservação e temperatura em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, odores, embalagem separadas ou unitárias totalizando 1kg, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado	Baky	20	40	Kg	R\$ 42,40	R\$ 1.696,00
45	Queijo fatiado , tipo mussarela ou prato, sem sinais de congelamento, água, mofo ou similares. Embalagem transparente, resistente, limpa, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com média de 150g cada pacote, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Com registro nos órgãos competentes. Prazo de validade de no mínimo 02 meses a contar da data da entrega.	Santa Clara	01	500	Pacote de 150g	R\$ 8,73	R\$ 4.365,00
49	Achocolatado em pó instantâneo , sem leite na composição, de boa qualidade. Embalagem com 400g, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar da data da entrega.	Bom Gosto	08	290	Pacote	R\$ 5,30	R\$ 1.537,00
50	Achocolatado em pó instantâneo , Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em embalagem de 1kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Deve conter até 33% de açúcar, cacau em pó, minerais, cálcio (carbonato de cálcio) e ferro, soro de leite em pó, vitaminas C, B3, B2, D, A, e B12.	Tecnutri	10	20	Pacote	R\$ 12,99	R\$ 259,80
53	Açúcar cristal , livre de umidade. Embalagem transparente com 2kg apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar da data da entrega.	Euroçúcar	08	350	Pacote	R\$ 8,81	R\$ 3.083,50
54	Açúcar tipo cristal branco especial,	Euroçúcar	20	50	Pacote	R\$ 20,66	R\$ 1.033,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

	pacote de 5kg resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 05 meses a contar da data da entrega.						
58	Amido de milho , boa qualidade, livre de umidade. Embalagem com 500g, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	Apti	01	100	Pacote	R\$ 6,16	R\$ 616,00
59	Arroz branco polido tipo 1 , limpo, livre de umidade, sem carunchos, pedras e/ou outras sujidades. Embalagem transparente com 5kg, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 05 meses a contar da data da entrega.	Ponta Alegre	10	500	Pacote	R\$ 22,79	R\$ 11.395,00
60	Aveia em flocos finos , 100% natural, livre de umidade, mofos ou similares. Embalagem com entre 180g e 200g, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar da data da entrega.	Luar Sul	01	100	Pacote	R\$ 4,93	R\$ 493,00
65	Bolacha doce tipo Maria , formato redondo. Embalada em pacote com 340g a 400g, apresentando vedação adequada, sem rasgos ou furos, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega.	Piccinini	30	300	Pacote	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
69	Café solúvel , granulado ou em pó, tradicional. Embalagem intacta, lata/vidro, apresentando vedação adequada, com entre 160g e 200g. Com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.	Nescafé	30	300	Unidade	R\$ 20,83	R\$ 6.249,00
81	Creme de leite tradicional UHT , embalagem TP ou lata de 200g, cor e textura cremosa uniforme característica do produto.	Italac	30	40	Unidade	R\$ 3,58	R\$ 143,20
82	Doce de frutas cremoso tipo chimia , sabores variados de frutas, em pote com 400g, lacrado, intacto, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar	Difrutti	01	200	Unidade	R\$ 4,83	R\$ 966,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

	da data da entrega.						
84	Extrato de tomate. Embalagem contendo 340g. Extrato de tomate simples concentrado, sem aditivos, corantes e conservantes, podendo ser composto somente por tomates, açúcar e sal. Não pode conter amido. Brix mínimo de 10 a 18°. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de fabricação.	Oderich	10	20	Unidade	R\$ 6,34	R\$ 126,80
86	Farinha de milho amarela , média. Embalagem com 1kg, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 05 meses a contar da data da entrega.	Bella Dica	10	120	Pacote	R\$ 3,78	R\$ 453,60
87	Farinha de trigo branca , enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento. Embalagem com 1kg, com a intenção de evitar perda de qualidade, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 05 meses a contar da data da entrega.	Rosesol	30	60	Pacote	R\$ 5,03	R\$ 301,80
88	Farinha de trigo branca , enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento. Embalagem com 5kg, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 05 meses a contar da data da entrega.	Rosesol	01	250	Pacote	R\$ 15,33	R\$ 3.832,50
89	Feijão preto , tipo 1, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Embalagem com 1kg, transparente, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 05 meses a contar da data da entrega.	Ondão	01	686	Pacote	R\$ 6,31	R\$ 4.328,66
90	Fermento biológico instantâneo seco. Em embalagem com 125g, apresentando vedação adequada, intacta, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	Tok	15	125	Unidade	R\$ 6,18	R\$ 772,50
91	Fermento químico em pó. Em embalagem com 100g, apresentando vedação adequada, intacta, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de	Monopol	99	250	Unidade	R\$ 3,81	R\$ 952,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

	validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega.						
92	Fermento químico em pó. Em embalagem com 250g, apresentando vedação adequada, intacta, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega.	Royal	15	25	Unidade	R\$ 10,63	R\$ 265,75
94	Leite condensado , produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO Prazo de validade no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.	Italac	60	80	Unidade	R\$ 6,17	R\$ 493,60
95	Leite em pó integral instantâneo. Em pacote com 1Kg, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Com registro nos órgãos competentes. Prazo de validade de no mínimo 11 meses a contar da data da entrega.	Santa Clara	01	1.000	Pacote	R\$ 36,91	R\$ 36.910,00
96	Leite UHT integral. Caixa contendo 12un de 1litro cada, resistente, apresentando vedação adequada, intacta, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Com registro nos órgãos competentes. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a contar da data da entrega.	Santa Clara	100	200	Fardo com 12 unidades de 1 litro cada	R\$ 62,30	R\$ 12.460,00
97	Leite UHT zero lactose , integral ou semidesnatado. Caixa de 1 litro, resistente, apresentando vedação adequada, intacta, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Com registro nos órgãos competentes. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a contar da data da entrega.	Santa Clara	01	350	Unidade	R\$ 5,45	R\$ 1.907,50
98	Lentilha , tipo 1, classe média, nova, de primeira qualidade. Pacote de 400g sem carunchos e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Embalagem com 400g, de material plástico resistente, transparente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da entrega.	Bella Dica	01	112	Pacote	R\$ 6,89	R\$ 771,68
99	Macarrão integral , formato parafuso. Embalagem com 1Kg, de material plástico resistente, transparente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação	Levit	01	500	Pacote	R\$ 10,36	R\$ 5.180,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

	(contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da entrega.						
100	Massa ninho , tipo cabelo de anjo para uso em sopas. Embalagem com 500g, de material plástico resistente, transparente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da entrega.	Germani	01	44	Pacote	R\$ 5,83	R\$ 256,52
104	Óleo de soja refinado. Embalagem com 900ml de material plástico, resistente, transparente, apresentando vedação adequada, sem rachaduras, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da entrega.	Coamo	70	500	Unidade	R\$ 7,64	R\$ 3.820,00
109	Sal de cozinha refinado e iodado, cristais de granulação uniforme de acordo com o tipo. Embalagem transparente com 1kg, resistente, apresentando vedação adequada, sem rasgos, furos ou similares, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto). Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.	Salsul	20	162	Pacote	R\$ 2,03	R\$ 328,86
111	Suco de uva tinto integral (100% suco de uva integral), garrafa de vidro ou Pet, com 1,5L, lacrada, intacta, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.	Panizzon	01	150	Unidade	R\$ 17,36	R\$ 2.604,00
114	Vinagre de álcool , embalagem de 750ml, data de fabricação e validade mínima de 06 meses após a entrega.	Rosina	01	10	Unidade	R\$ 2,79	R\$ 27,90
115	Vinagre de maçã . Embalagem com 750ml, lacrada, intacta, com rótulo de identificação (contendo as informações necessárias sobre o produto) e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.	Rosina	100	100	Unidade	R\$ 3,43	R\$ 343,00
Valor total:						R\$ 463.744,04	

49.762.379 CRISTIAN KUNDE DE MORAIS (49.762.379/0001-66)

Item	Descrição	Marca	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Unid.	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
106	Panetone com gotas de chocolate e/ou frutas cristalizadas. De 1ª Qualidade, embalados em caixas adequadas. Embalagem primária plástica, hermeticamente fechada e atóxica. Deve obedecer ao regulamento técnico sobre rotulagem de alimentos embalados. Tabela	Própria	600	700	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

	Nutricional, e que devem estar embalados de forma que atenda os padrões mínimos. Prazo de validade mínima 90 dias na data de entrega; acondicionado em caixa contendo 500 gramas.						
119	Marmita , deverão ser compostas das seguintes opções de alimentos: mínimo 1.400 calorias, estabelecida pelo ministério de trabalho, observando aproximadamente as seguintes quantidades, considerando os produtos após o cozimento: 01 (uma) proteína principal (carne bovina, suína ave e peixe). As proteínas sem ossos deverão pesar entre 150g a 180g, e com ossos 300g. Alimentos obrigatórios: arroz (240g) e feijão (150g), 01 (um) carboidrato: macarrão ou massas variadas, purê de batata, batata-inglesa, aipim, batata-doce (aprox200g), 01 (uma) guarnição com saladas variadas.	Própria	20	2.200	Unidade	R\$ 27,00	R\$ 59.400,00
Valor total:						R\$ 67.800,00	

2.4 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados a partir do dia **16/04/2025**, quando a ata anterior do mesmo objeto será extinta. O prazo poderá ser prorrogado por igual período se necessário, justificadamente, a critério da Administração.

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A licitante vencedora deverá fornecer o bem em estrita conformidade com as disposições e as especificações do Edital de Licitação, Termo de Referência, proposta de preços apresentada, nos termos da Ata de Registro de Preços que integra o presente procedimento, bem como em conformidade com o Pedido de Empenho.

4.2 SMEC – Secretaria Municipal de Educação:

4.2.1 Os alimentos não perecíveis destinados a SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverão ser entregues conforme Cronograma emitido pelo Setor de Alimentação Escolar, conforme necessidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, sempre, semanalmente, nas quintas-feiras, conforme necessidade.

4.2.2 A entrega dos alimentos perecíveis para SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Frutas, Verduras, Carnes, Pães e Bolachas) deverão acontecer conforme cronograma semanal emitido pelo Setor de Alimentação Escolar, sempre, impreterivelmente, Segundas-Feiras às 08h30min no Setor de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Travessa Lauri Lauro Katzer, nº 123, Centro, Paraíso do Sul – RS.

4.2.3 Qualquer dúvida, entrar em contato com o telefone 55 3262 1026. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, a sua substituição imediata,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

4.3 SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social:

4.3.1 Os alimentos não perecíveis destinados a SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ser entregues conforme Cronograma emitido pelo Setor Administrativo da SMAS, conforme necessidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.3.2 A entrega dos alimentos perecíveis para SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social (Frutas, Verduras, Carnes, Pães e Bolachas) deverão acontecer conforme cronograma semanal emitido pelo Setor Administrativo da SMAS, conforme necessidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.4 Outros possíveis Locais de Entrega, a ser definido no Pedido de Empenho:

I. Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, situada na Rua Max Retzlaff, nº150, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;

II. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, situada na Avenida Tiradentes, n.º398, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;

III. Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Afonso Pena, n.º105, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;

IV. Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Travessa Lauri Lauro Katzer, n.º123, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;

V. Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Max Mückler, n.º215, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;

VI. Centro de Convivência da Assistência Social – CRAS, situado na Av. Afonso Pena, n.º 291, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;

VII. Centro de Estudos Erna Lüdtké Rohde, situado na Rua Max Retzlaff, n.º 387, Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000.

4.5 Horário de Entrega dos demais possíveis Locais de Entrega: Entregas deverão ser feitas em horário de expediente normal, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

4.6 O fornecedor deverá entregar as frutas e verduras em embalagem própria, de preferência descartável não podendo ser sacolas/sacos plásticas, podendo ser em caixas plásticas retornáveis (Após a entrega dos gêneros o fornecedor deverá buscá-las).

4.7 Os alimentos ainda que perecíveis, deverão estar dentro da validade e aptos para o consumo independentemente do prazo de entrega.

4.8 É obrigatório a apresentação de um endereço de e-mail do responsável pela entrega do produto e de um telefone de contato do setor da empresa ou da pessoa responsável pelo atendimento de quaisquer dúvidas e questionamentos a respeito da entrega, seja no que diz respeito a prazos, à qualidade, atendimento ao edital e demais questões relacionadas. A entrega, obedecidos aos prazos previstos neste edital, deve ser realizada de acordo com o cronograma de entrega enviado anteriormente.

4.9 O(s) produto(s), objeto da licitação, deve(m) estar em perfeitas condições, novo(s), dispondo de garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo do(s) mesmo(s), sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

4.10 O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% do prazo de validade de fábrica para cada item no momento da entrega.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Cabe ao Município:

5.1.1 A definição do objeto desta Licitação;

5.1.2 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

5.1.4 Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

5.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.6 Designar e apresentar à Contratada o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do instrumento contratual;

5.1.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.8 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas imediatamente;

5.1.9 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do produto, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

5.1.10 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

5.1.11 Exercer a fiscalização do objeto do instrumento contratual por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

5.1.12 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.1.13 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução da Ata.

5.1.14 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

5.1.15 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021;

5.1.16 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias;

5.1.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Cabe ao FORNECEDOR:

5.2.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.4 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.7 Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;

5.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.10 Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.11 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução da contratação, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

5.2.12 No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros.

5.2.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

5.2.14 Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

5.2.15 Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

5.2.16 Manter-se durante toda a vigência da ata, contrato ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.2.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.2.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.2.19 Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

5.2.19.1 A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica física no momento da entrega do objeto, indicando o número da conta-corrente, agência e banco, correspondente a entrega do produto recebido, endereçando-a ao MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL, CNPJ: 92.000.207/0001-84, localizada no endereço Rua Max Retzlaff, nº 150, Bairro Centro, Paraíso do Sul/RS – CEP: 96.530-000, que será atestada por servidor expressamente designado.

6.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, o número do Pregão e do Pedido de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, sem qualquer forma de reajuste, mediante nota fiscal emitida pela empresa, sem ônus de frete, via sistema bancário.

6.4 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal emitida pela empresa.

6.5 Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

- I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;
- II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8 O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

7.1 As alterações da Ata de Registro de Preços seguirão o disposto no Capítulo VII – Da Alteração dos Contratos e Dos Preços da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas:

7.2.1 Unilateralmente pela Administração.

7.2.2 Por acordo entre as partes.

7.2.3 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.3 Quando da análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de preços de produtos constantes na Ata de Registro de Preços, será observado a presença dos seguintes pressupostos cumulativos para concessão do direito, os quais deverão ser comprovados pelo Contratado:

I. Elevação dos encargos do particular;

II. Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

III. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

IV. Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

7.4 O dissídio, acordo entre empresa e funcionários para reajuste percentual do salário com base na inflação, não se enquadra para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 O licitante vencedor e/ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V), do presente Edital as quais fazem parte integrante deste.

8.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 155 da Lei nº 14.133/2021):

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 03 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5 Para aplicação das sanções:

I. do inciso II do item 8.2: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157)

II. dos incisos III e IV do item 8.2:

a) Instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos; (Art. 158, caput)

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir; (Art. 158, caput)

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação; (Art. 158, § 2º)

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas; (Art. 158, § 3º)

e) A sanção prevista no inciso IV do item 8.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

f) A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será: (Art. 158, § 4º)

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.6.1 Para as infrações previstas nos subitens I ao VII do Item 8.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.6.2 Para as infrações previstas nos subitens VIII ao XII do Item 8.2, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (Art. 156, § 8º)

8.8 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

8.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/2021)

8.11 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. (Art. 162 da Lei nº 14.133/2021)

8.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente: (Art. 163 da Lei nº 14.133/2021)

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

8.14 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA IX – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1 A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

9.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo das servidoras Graziane de Franceschi, nutricionista, e Jéssica Meryelle Muller da Cruz, nutricionista.

9.2.1 Caberá ao fiscal da contratação, verificar se o(s) item(ns), objeto da presente Ata de Registro de Preços atende(m) a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação do pagamento devido ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

9.2.2 O fiscal da Ata anotará todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

9.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.2.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

10.1.2 Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

10.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4 A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

10.5 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.6 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.7 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.8 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA XI – ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O órgão gerenciador será o Município de Paraíso do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA XII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Nos casos omissos, serão decididos pelo contratante, aplicadas as regras da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas federais aplicáveis, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional, os princípios da teoria geral dos contratos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2 Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato/empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Paraíso do Sul, 08 de abril de 2025.

CLAITON CLÉO MÜLLER

Prefeito Municipal de Paraíso do Sul

Documento assinado digitalmente



FABIANE TATIANE ACHTERBERG ROHDE
Data: 09/04/2025 10:58:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIANE TATIANE ACHTERBERG

24.855.417/0001-02

JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
Assinado de forma digital por JBF
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA:37638559000151
Dados: 2025.04.09 09:33:05 -03'00'

JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

37.638.559/0001-51

Documento assinado digitalmente



CRISTIAN KUNDE DE MORAIS
Data: 09/04/2025 09:48:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

49.762.379 CRISTIAN KUNDE DE MORAIS

49.762.379/0001-66